



## Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



CONTRATO N° 85 /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FIRMADO ENTRE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE** e **JOSIVALDO ALVES DA SILVA VIEIRA**.

Por este instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA – PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.362.779/0001-01, representado por sua prefeita **TALITA CARDOZO FONSECA**, brasileira, solteira, empresária, cédula de identidade n.º 9.383.815 SDS/PE, CPF/MF n.º 704.431.514-31, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSIVALDO ALVES DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade R.G.nº 8.314.303 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º, 090.222.534-06, residente a RUA AGAMENON MAGALHAES, 351, CENTRO - CEP: 55930-000 - CAMUTANGA-PE, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO

**1.1** Este instrumento é firmado com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 032/93 de 18 de fevereiro de 1993, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público, Concordando com a portaria nº 104/2021 GP de 01 de março de 2021.

**1.2** A presente contratação visa atender a necessidade excepcional do interesse público, conforme solicitação por parte do(a) Secretário(a) de **SERVIÇOS URBANOS** para exercício do objeto adiante informado.

### CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA

**21** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo **CONTRATADO(A)** junto à(o) **SERVIÇOS URBANOS**, no que tange aos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**.

**22** O **CONTRATADO** cumprirá carga horária de 36 (TRINTA E SEIS).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3** O **CONTRATADO** receberá como vencimento mensal de **Um (01) salário mínimo vigente**.

Josivaldo Alves da Silva Vieira



## Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de **05 (cinco)** meses, iniciando em 01 de março de 2021 à 31 de julho de 2021, ressalvado a condição constante na cláusula sexta, podendo ainda ser rescindido ou prorrogado por igual período, em conformidade com o interesse público e entendimentos das partes, mantidas as condições básicas preestabelecidas, via termo rescisório ou aditivo próprio.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/1964 e modificações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Ao CONTRATANTE, fica assegurado, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, a rescisão imediata do presente Contrato, observado o predomínio de interesse público, restando assegurado ao CONTRATADO(a) o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

6.2 São também hipóteses de rescisão: a) Ocorrência de casos fortuitos ou força maior, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato; b) Inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento; c) Amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração; d) Judicial, nos termos da legislação vigente; e) Automaticamente, no momento em que for encerrada a situação de calamidade pública, por interesse da administração ou encerrada causa que motivou a contratação;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEDUÇÕES

Serão realizadas pelo CONTRATANTE, as deduções e descontos previstos em lei sobre o valor monetário do presente Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços constantes do objeto, regulados por legislação própria e afastada a aplicação das cláusulas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema trabalhista, ficando o CONTRATADO(a) submetido às disposições esculpidas na legislação municipal.

*Morildo de Jesus da Silva Vieira*



## Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAMUTANGA**  
A SERVIÇO DE TODOS

### CLÁUSULA NONA – DO FORO


Para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha surgindo decorrer da execução do presente instrumento, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ferreiros-PE, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Camutanga - PE, 01 de março de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA  
**TALITA CARDOZO FONSECA**  
PREFEITA

  
**JOSÉ MARCOS GOMES PESSOA**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

  
**JOSIVALDO ALVES DA SILVA VIEIRA**  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1. José Ricardo Porfírio Bezerra  
CPF 070.856.754-11

2. Jensson Cavalcanti Pires  
CPF 450408694-87

CERTIDÃO – Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no Mural desta Prefeitura. O referido é verdade.

Camutanga – PE, 01 de março de 2021.

**Claudio de Andrade Silva**  
Assessor Administrativo